



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.009/2021

“Dispõe sobre o fracionamento de férias do servidor que especifica”.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR, Diretor de Governo e Gestão Pública da Prefeitura de Manduri Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fracionar o período das férias em gozo de **10/01 a 08/02/2022**, sendo de 10/01 a 24/01/2022 (15 dias) referente 2020/2021 (2º período) e de 25/01 a 08/02/2022, (15 dias) referente 2021/2022 (1º período), da servidora **GABRIELA APARECIDA DE SOUSA**, ocupante do emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com base no artigo 134, §1º, da CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 15 de dezembro de 2021.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

Publicada e Registrada na Secretária Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LUCIENE MOREIRA NUNES
CHEFE DE GABINETE